

LEI MUNICIPAL Nº 1.356/2002

Altera a redação do Inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.040/96 (Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências).

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte de Lei.

Art. 1º - O inciso II do artigo 3º da Lei Municipal Nº 1.040/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º -

I -

II - DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DA ÁREA:

04 (Quatro) membros representantes dos Prestadores de serviço da área social indicados por instituições existentes no Município tais como: SOS CRIANÇA, ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULA, CONSELHO TUTELAR, PASTORAL DA CRIANÇA, MAÇONARIA, ROTARY CLUB, DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIAL DE EMPRESAS, ASSOCIAÇÃO IRMÃ DULCE, CTM – CENTRO DE TRADIÇÕES MATOGROSSENSES E OUTRAS SIMILARES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Junho de 2002.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL